



CÂMARA MUNICIPAL DE TURUÇU

LEI N.º 405/2003

Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Turuçu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que o Plenário da Câmara Municipal de Turuçu aprovou a Prefeitura Municipal sancionou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Os vereadores terão seus subsídios reajustados, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2.º - O reajuste fixado no artigo anterior tem como fulcro a Lei n.º 231/2000.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 22 de setembro de 2003.



Gilberto Rutz

Presidente da Câmara